



DECRETO Nº 3452025
PEIXE, 23 DE JULHO DE 2025.

“Declara Dispensa de procedimento licitatório para Contratação de empresa para fornecimento de 24 (vinte e quatro) unidade de gás liquefeito de petróleo (GPL) 13kg e aquisição de 2 (dois) unidade do vasilhame/botijão vazio, pelo período de 12 (doze) meses. e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no Inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/21, de 1º de Abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando nesse caso, portanto, o legislador entende que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração;

Considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GPL) para as unidades da administração pública, visando o preparo de refeições e outras atividades essenciais;

Considerando que a aquisição do gás será realizada por meio de processo licitatório, garantindo a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública;

Considerando que a aquisição atenderá aos requisitos estabelecidos na legislação vigente, em especial no que se refere às normas de segurança e qualidade do gás adquirido;

Considerando ao final que o inciso II, art. 75, da Lei Especial 14.133/2021, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, através do Decreto nº 12.343/2024 para 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - - Decretar a Dispensa de Licitação para contratação do objeto ora mencionado;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028



Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei 14.133/21;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-TO, aos 23 dias do mês de julho de 2025.


AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nesta data.
Peixe-TO, 23 Julho de 2025.


Adivam Araújo Ponce Leones
Secretária Municipal de Administração e Finanças
DM nº 001/2025

